



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO N° 189/2023
PROJETO DE LEI N° 214/2023
AUTORIA: DEPUTADA FRANCISCA MOTTA**

Dispõe acerca da instituição do “Programa Voluntário Familiar na Escola” na rede pública de ensino do Estado da Paraíba, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica institucionalizado o “Programa Voluntário Familiar na Escola”, com o objetivo de integrar as escolas públicas do Estado com as comunidades em que vivem.

Art. 2º As escolas estaduais que aderirem ao Programa, abrirão suas portas nos fins de semana para que ocorra integração com a sociedade local por meio de projetos voltados para a cultura, a paz, o lazer, o esporte e a saúde.

§ 1º Os projetos aludidos no caput poderão contar com voluntários estagiários e universidades públicas ou privadas e com alunos das escolas técnicas, conforme a área de formação.

§ 2º Os voluntários universitários que aderirem ao Programa poderão ter as horas dedicadas como participação em estágio curricular.

Art. 3º O Poder Público regulamentará esta Lei à conveniência da Administração.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “**Casa de Epitácio Pessoa**”, João Pessoa, 15 de junho de 2023.



ADRIANO GALDINO
Presidente